

PROGRAMA SENAC DE GRATUIDADE (PSG) EDITAL – 003/2025

O Diretor Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac) - Departamento Regional no Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, torna público que as matrículas para o curso Técnico em Defesa Cibernética de 1.200 horas no Programa Senac de Gratuidade (PSG), que tem previsão de iniciar no dia 04/08/2025 e encerrar dia 04/12/2026 para as vagas descritas neste edital. Desta forma, os candidatos interessados a ingressarem no curso, deverão consultar o sítio disposto no item 3.1 deste documento. Sobre o Processo de Seleção dos Alunos encontra-se descrito no Anexo I deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital estabelece os procedimentos e informações necessárias para preenchimento das vagas, no curso “Técnico em Defesa Cibernética” dentro do Programa Senac de Gratuidade (PSG).

2. DO PROGRAMA

2.1. O Programa Senac de Gratuidade destina-se a pessoas de baixa renda, que sejam alunos matriculados ou egressos da educação básica, cuja renda familiar mensal per capita não ultrapasse 02 (dois) salários mínimos, empregados ou desempregados e usuários dos programas de proteção a pessoas ameaçadas, conforme protocolo de compromisso firmado entre o Ministério da Educação (MEC), Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), Ministério da Fazenda (MF), a Confederação Nacional do Comércio (CNC) e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC).

2.2. A condição de baixa renda será atestada mediante autodeclaração do postulante nos termos da lei.

2.3. A renda familiar mensal per capita é calculada somando-se a renda bruta dos componentes do grupo familiar e dividindo-se pelo número de pessoas que formam esse grupo familiar. Se o resultado for até 2 (dois) salários-mínimos o candidato poderá concorrer a uma vaga no Programa Senac de Gratuidade.

2.4. Entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia que o candidato que, cumulativamente, usufruem da renda bruta mensal familiar e tenham com o candidato algum dos seguintes graus de parentesco: Pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmão(â) ou avô(ó).

3. DAS DISPOSIÇÕES PARA INSCRIÇÕES

3.1. O ingresso no curso Técnico em Defesa Cibernética que faz parte do Programa Senac de Gratuidade, seguirá conforme o Anexo I. As inscrições podem ser feitas de 22 de abril de 2025 a 30 de junho de 2025 através do link: <https://forms.office.com/r/aWqy5wFmmq>

3.2. Para realizar as inscrições, o candidato terá que atender aos requisitos do Programa Senac de Gratuidade – PSG, conforme descrito no item 4 (DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA MATRÍCULA).

3.3. A documentação exigida no pré-requisito do plano de curso, será de total responsabilidade do candidato ou responsável e deverá ser entregue no ato da matrícula. Havendo qualquer irregularidade nos documentos apresentados o candidato será impedido de fazer sua matrícula.

3.4. As aulas do curso Técnico em Defesa Cibernética têm previsão de início no dia 04/08/2025.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA MATRÍCULA

4.1. O candidato, para ter sua matrícula efetuada, deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Pré-requisitos exigidos para o curso conforme Anexo I;
- b) Possuir renda familiar mensal per capita de até 02 (dois) salários-mínimos;
- c) Estar matriculado ou ser egresso da educação de nível médio;
- d) Ser trabalhador empregado ou desempregado;

4.2. As matrículas serão realizadas na sede do Senac Elias Bufaiçal na Rua 31 A Nº 43, Setor Aeroporto - Goiania-GO, conforme descrito no Anexo I, mediante a apresentação de cópias dos documentos abaixo relacionados, que deverão anexadas no e-mail (senaceb@go.senac.br) no ato da inscrição e o preenchimento do Termo de Adesão do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais Senac que será disponibilizado pela unidade no ato da matrícula.

4.2.1. Lista de documentos necessários para matrícula:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Comprovante de endereço;
- d) Comprovante de escolaridade;
- e) Termo de Adesão ao Contrato de Serviços Educacionais Senac.

4.2.2. A não apresentação dos documentos exigidos pelo candidato, ensejará a não efetivação da matrícula.

4.2.3. No ato da matrícula, o aluno deverá encaminhar, preenchido e assinado os seguintes anexos que constam neste edital:

a) Anexo II – Termo de Compromisso PSG;

b) Anexo III – Autodeclaração de renda;

c) Anexo IV – Termo de autorização de voz e imagem;

4.4. O candidato que omitir ou prestar informações e/ou apresentar documentação ou dados falsos terá a vaga cancelada, mesmo que o fato seja constatado no decorrer do curso.

4.5. Não será admitida a matrícula condicionada, ou seja, quando o candidato não preencher o requisito de escolaridade.

4.6. A matrícula vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de concordância por parte do candidato, com todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital.

5. DA ADESÃO AO VALE-TRANSPORTE

5.1. Não é obrigatória a oferta de vale-transporte pelo programa PSG Senac, sendo a contemplação do benefício definida de acordo com as disponibilidades e planejamento da instituição Senac;

5.2. Cursos em andamento que não apresentavam em seu edital a disponibilização de vale-transporte, não se enquadram no recebimento do mesmo;

5.3. Para adesão ou não do benefício do vale-transporte no ato da matrícula, o aluno deverá, obrigatoriamente, trazer impresso, preenchido e assinado o anexo V que consta neste edital até o 5º dia útil do início das aulas do curso que está matriculada(o);

5.4.1. A não entrega do anexo V será considerada não interesse ao benefício do Vale-Transporte;

5.4.2. Um novo pedido de adesão ao Vale Transporte poderá ser feito a qualquer momento após o início do curso, porém o prazo de atendimento e o respectivo primeiro crédito do vale-transporte acontecerá em até 40 (quarenta) dias corridos da solicitação feita após o ato da matrícula, não cabendo à instituição ressarcir valores referentes ao deslocamento feito pelo aluno nesse período que não contemplava o benefício;

5.5. O vale-transporte será depositado mensalmente;

5.6. O vale-transporte do mês seguinte será baseado nas faltas e presenças do mês anterior. O vale não utilizado será contabilizado para o mês seguinte;

5.7. O aluno que ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) de falta perderá o benefício do vale-transporte, tendo em vista que um quantitativo maior que 25% (vinte e cinco por cento) é considerado reprovado;

5.8. Atestado médico e alunos em atividade domiciliar não se enquadram para o recebimento de vale-transporte;

5.9. O vale-transporte será disponibilizado em forma de cartão para uso em transporte coletivo público;

5.10. O vale-transporte terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o início do curso para ser entregue ao aluno, não cabendo à instituição ressarcir valores referente ao deslocamento feito pelo aluno nesse período;

5.11. O cartão de transporte deverá ser utilizado exclusivamente pelo aluno matriculado sob pena de suspensão do benefício;

5.12. O aluno deverá retirar o cartão direto na empresa responsável por disponibilizar o vale-transporte;

- 5.13.** Ao término do curso, o cartão deverá ser devolvido ao apoio pedagógico de cada unidade educacional.
- 5.14.** O aluno que não realizar a devolução do cartão ficará impedido de receber o benefício, ficando sem direito de usufruir do recebimento do vale-transporte pelos próximos dois cursos em que se matricular;
- 5.15.** O vale-transporte terá validade apenas para cursos presenciais com carga horária total maior ou igual a 50 (cinquenta) horas;
- 5.16.** O benefício não é cumulativo e não contempla os alunos do projeto Jovem Aprendiz ou outras modalidades de benefícios já disponibilizados ao aluno que esteja vinculado ao seu CPF, pois os alunos em questão recebem vale-transporte das empresas;
- 5.17.** Em caso de perda do cartão, o aluno deverá comunicar imediatamente ao apoio pedagógico para providências de cancelamento. Os custos e a solicitação de um novo cartão ficarão sob responsabilidade do aluno.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1.** A matrícula do candidato implica a aceitação das normas estabelecidas por esta instituição.
- 6.2.** Não será aceita matrícula e documentação incompleta fora do prazo estabelecido neste Edital, independente da justificativa.
- 6.3.** Não haverá recurso para o ingresso de novos candidatos fora do prazo definido neste Edital.
- 6.4.** A instituição reserva-se o direito de cancelar, adiar ou remanejar a turma caso não alcance o número mínimo necessário de alunos matriculados para realização do curso.
- 6.5.** Os candidatos matriculados deverão se submeter às disposições do Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar e Plano de Curso do Senac.

José Leopoldo da Veiga Jardim Filho
Diretor Regional do Senac Goiás

ANEXO I – SELEÇÃO DOS ALUNOS

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/GO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.608.475/0001-53, torna público o chamamento para abertura de processo de **seleção de alunos para o curso Técnico em Defesa Cibernética**, o processo de seleção será organizado e conduzido pela Comissão Avaliadora do SENAC Goiás.

1. DO CURSO

- 1.1.** O Senac disponibilizará vagas no curso **Técnico em Defesa Cibernética**, com carga horária de **1.200 horas com previsão** de início para o dia **04 de agosto de 2025** e **termino dia 04 de dezembro de 2026**.
- 1.2.** O curso será na modalidade **presencial no turno noturno** e iniciará no **Senac Elias Bufaiçal**. Posteriormente, o curso poderá ser transferido para a unidade o **Senac Cora Calina** situado na Avenida Independência Nº 1002, Setor Leste Vila Nova - Goiania-GO.
- 1.3.** Local de realização: Rua 31 A, Nº 43, Setor Aeroporto - Goiania-GO, CEP: 74075-470.
- 1.4.** As vagas destinadas para este Processo Seletivo estão descritas no item 1.8 deste edital.
- 1.5.** O Horário de funcionamento do Senac Elias Bufaiçal é das 08:00 às 22:00.
- 1.6.** O cronograma de horários e datas das aulas será disponibilizado na matrícula do curso pela supervisão de ensino da unidade.
- 1.7.** As aulas acontecerão de segunda a sexta-feira.
- 1.8.** Para a unidade do Senac Elias Bufaiçal, em Goiânia, serão ofertadas 30 (trinta) vagas.
- 1.9.** O propósito do curso é capacitar os estudantes com os conhecimentos, habilidades, atitudes e valores necessários para desenvolver, aprimorar e implementar a segurança cibernética em diversos cenários.
- 1.10.** Maiores informações sobre o curso podem ser obtidas pelos contatos: senaceb@go.senac.br, (62) 3219-5180 (WhatsApp).

2. DA INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1.** As inscrições serão realizadas de 22 de abril de 2025 a 30 de junho de 2025 através do link: <https://forms.office.com/r/aWqy5wFmmq>
- 2.2.** Não haverá cobrança de valores aos candidatos para a taxa de inscrição.
- 2.3.** Todas as etapas deste processo seletivo serão realizadas na cidade de Goiânia-GO.
- 2.4.** O candidato só poderá concorrer a uma única vaga;
- 2.5.** Os interessados deverão preencher a Ficha de Inscrição Digital conforme link descrito no item 2.1 deste edital, Termo de Compromisso PSG (Anexo II), Autodeclaração de Renda (Anexo III).
- 2.6.** A seleção será conduzida pela coordenação do curso e supervisão da unidade Senac Elias Bufaiçal, conforme o regulamento deste Edital.
- 2.7.** A seleção será realizada conforme cronograma abaixo:
- 2.7.1.** Aplicação da Avaliação de Conhecimentos – Prova;
- 2.7.2.** Convocação para 1ª chamada e matrícula;
- 2.7.3.** Convocação para 2ª chamada e matrícula;

3. DAS PROVAS

- 3.1.** As provas serão realizadas na sede do Senac Elias Bufaiçal na Rua 31 A Nº 43, Setor Aeroporto - Goiania-GO, conforme local disposto no item 1.3.
- 3.2.** As provas serão presenciais, de forma digital (via Microsoft Forms) e terão duração de 2 (duas) horas, realizadas por agendamento.
- 3.3.** A divulgação dos inscritos com o dia e horário de prova, será enviado para o e-mail do candidato.
- 3.4.** As provas serão realizadas conforme agendamento prévio pelo (62) 3219-5180 (WhatsApp).

4. DOS HABILITADOS À INSCRIÇÃO

- 4.1.** Podem inscrever-se no Processo Seletivo os interessados que têm no mínimo 15 anos completos e que estejam cursando o 1º ano do Ensino Médio ou que tenham concluído o ensino médio.
- 4.2.** Os candidatos devem ter disponibilidade de tempo para as unidades curriculares, aulas práticas, aula de complementação ou visitas técnicas.

5. DAS NORMAS DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1.** O candidato deverá apresentar-se, na sede do Senac Elias Bufaiçal, 30 (trinta) minutos antes do inicio da prova, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade original com foto.
- 5.2.** Não serão aceitos: Protocolos, Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (em modelo anterior à Lei nº 9.503/97), Carteira de Estudante, Crachás e identidade funcional de natureza privada. Da mesma forma, Cédulas de Identidade e Passaportes que não permitam a conferência da assinatura ou a identificação fotográfica do candidato (por exemplo, as emitidas na infância) ou se estiverem fora do prazo de validade.
- 5.3.** Durante a realização das provas, os candidatos não terão permissão para usar calculadoras, dicionários, telefone celular, relógios, chapéus, MP3, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor e fone de ouvido, gravador, bonés e/ou outros recursos eletrônicos ou didáticos sob pena de desclassificação do processo seletivo. Caso esteja portando qualquer um desses objetos, deverão ficar em poder dos fiscais até o término da prova, estando a unidade do Senac Elias Bufaiçal, isenta de quaisquer responsabilidades por tais objetos.
- 5.4.** Não será permitida a saída dos candidatos da sala antes de completar-se 1 (uma) hora do inicio da prova.
- 5.5.** O candidato que, por impedimento de saúde, necessitar realizar prova em local especial deverá apresentar laudo médico atestando a impossibilidade de comparecimento ao local da prova, com pelo menos 24h de antecedência, sob pena de não ser atendido.
- 5.6.** Os candidatos portadores de deficiência que necessitem de condições especiais para a realização das provas, deverão solicitar formalmente atendimento personalizado à Comissão Especial do Processo Seletivo, na Secretaria do Senac Elias Bufaiçal, até o último dia de inscrição.
- 5.7.** É proibido o acesso de pessoas estranhas ao local de prova.

5.8. Não será permitida a realização de propaganda no local de prova.

5.9. Será de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado, podendo responder judicialmente por seus atos.

5.10. O candidato será eliminado se:

5.10.1. Faltar à prova por qualquer motivo;

5.10.2. Chegar após o horário de início da prova;

5.10.3. Comunicar-se com outro candidato durante a realização da prova;

5.10.4. Usar meios ilícitos;

6. DAS PROVAS

6.1. Os candidatos inscritos serão submetidos a uma prova de conhecimentos de matemática (conteúdos, do 1º e 2º ano do ensino médio), informática básica, redes de computadores (protocolos de redes, endereçamento de redes), lógica de programação e conteúdos comportamentais.

6.2. As questões da prova de conhecimentos matemáticos serão elaboradas tendo como referência a Base Nacional Comum do Ensino Médio, constituída por 20 questões de múltipla escolha.

6.3. É de responsabilidade do candidato trazer: **lápis, caneta, borracha e folhas para rascunho do tipo A4 em branco;**

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Em nenhuma hipótese haverá revisão de provas.

7.2. As vagas serão preenchidas de acordo com a pontuação alcançada.

7.3. As notas estarão no intervalo de zero a cem pontos.

7.4. Serão classificados os candidatos que obtiverem as maiores notas finais dentro do número de vagas oferecidas para o curso e turno.

7.5. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontos obtidos.

7.6. Em caso de notas coincidentes, o desempate será feito levando-se em conta, sucessivamente:

7.6.1. Idade:

7.6.1.1. Idade entre 15 à 18 anos --- 10 pontos;

7.6.1.2. Idade entre 18 à 25 anos --- 08 pontos;

7.6.1.3. Idade acima de 25 anos --- 05 pontos;

7.6.2. Formação Acadêmica:

7.6.2.1. Cursando ou ter concluído o ensino médio --- 10 pontos;

7.6.2.2. Cursando ou ter concluído a graduação fora do eixo de Tecnologia da Informação --- 12 pontos;

7.6.2.3. Cursando ou ter concluído a graduação dentro do eixo de Tecnologia da Informação --- 20 pontos;

7.6.2.4. Cursando ou ter concluído a Pós-graduação (Stricto Sensu e/ou Lato Sensu) fora do eixo de Tecnologia da Informação -- 15 pontos;

7.6.2.5. Cursando ou ter concluído a Pós-graduação (Stricto Sensu e/ou Lato Sensu) dentro do eixo de Tecnologia da Informação --- 30 pontos.

7.6.3. 2º Persistindo o empate, terá preferência o mais idoso.

8. DO GABARITO

8.1. O gabarito será divulgado após a realização da prova do Processo Seletivo, na sede do Senac Elias Bufaiçal.

9. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E MATRÍCULA

9.1. As matrículas dos candidatos aprovados serão realizadas conforme cronograma abaixo, de segunda a sexta-feira das 8 horas às 22 horas no Senac Elias Bufaiçal.

Cronograma de matrículas:

Processo Nº	Data inicial das Matrículas	Data final das Matrículas
001	07/07	30/07

9.2. Persistindo a existência de vagas, poderão ser realizadas novas chamadas, independente do início das aulas, estando os matriculados após o início das aulas, cientes de que os conteúdos já ministrados não serão repostos.

9.3. O candidato aprovado que não comparecer para efetuar a matrícula no período estabelecido perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo candidato da lista de espera.

9.4. O candidato aprovado no processo seletivo que, no ato da matrícula, não tiver condições de comprovar por documento legal a conclusão do ensino médio ou equivalente, está ciente que, sob nenhuma hipótese, poderá requerer a matrícula, uma vez que não atende ao dispositivo no artigo 44, II da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e este Edital.

9.5. Caso o candidato classificado apresente documentação falsa, poderá responder judicialmente por este ato e não será feita nenhuma restituição financeira.

9.6. Para matrícula, o candidato classificado deverá apresentar a seguinte documentação:

9.6.1. Certificado de conclusão do Ensino Médio, registrado pelo órgão competente – frente e verso;

9.6.2. Histórico escolar do Ensino Médio (cursando) – frente e verso;

9.6.3. Carteira de identidade (RG) – frente e verso;

9.6.4. Cadastro de pessoa física (CPF) – frente e verso;

9.6.5. Comprovante de residência (água, luz ou telefone, com data de emissão de no máximo 60 dias da data atual);

9.7. É de responsabilidade do candidato informar-se sobre as datas, horários e locais das matrículas e das chamadas adicionais. O candidato deverá providenciar antecipadamente os documentos obrigatórios.

9.8. Os candidatos procedentes de outros países deverão apresentar os documentos relacionados, anteriormente revalidados pelo órgão competente; a fotocópia da carteira de permanência no país ou do ato de naturalização dos pais e certidão de nascimento com o visto do Consulado Brasileiro.

9.9. Para os que concluirão o Ensino Médio em outro país, exigir-se-á, para matrícula, a equivalência declarada pelo órgão educacional competente.

9.10. O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais disponível no site terá seu termo de adesão acordado no ato da matrícula e deverá ser assinado pelo candidato, ou pelo responsável legal, quando menor de idade, ou ainda por seu representante legal em caso de impedimentos que deverá estar munido de procuração (instrumento particular).

9.11. Na Secretaria Acadêmica do Senac Elias Bufaiçal, encontram-se todas as informações sobre os seus cursos, conforme determinação legal.

9.12. O início das aulas previsto para dia 04 de agosto de 2025 – segunda-feira.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os Processos Seletivos objeto deste Edital são válidos prioritariamente para matrícula imediata nas vagas que serão abertas deste edital.

10.2. Será eliminado a qualquer momento, mesmo matriculado, o candidato que, no processo seletivo, usar de documentos, informações falsas e/ou outros meios ilícitos, sem direito a restituição financeira. O Candidato é responsável pelos dados fornecidos durante todo processo seletivo inclusive pelos documentos anexados.

10.3. A Comissão Especial do Processo Seletivo divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo.

10.4. Em caso de mudança de endereço, após a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, sob pena de perda do direito de reclamação, apresentar cópia do comprovante de seu novo endereço na Secretaria do Senac Elias Bufaiçal.

10.5. Os assuntos não tratados neste Edital serão apreciados pela Gerência do Senac Elias Bufaiçal.

10.6. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos legais, editais complementares ou avisos oficiais que vierem a ser publicados.

10.7. De acordo com a legislação em vigor, a relação do corpo docente com a respectiva titulação e a discriminação dos recursos materiais, caso necessário, encontra-se à disposição dos candidatos na Secretaria da Senac Elias Bufaiçal.

10.8. O Senac Elias Bufaiçal, reserva-se o direito de não realizar Processo Seletivo, caso o quantitativo de candidatos inscritos, seja inferior ao número de vagas.

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO PSG

Eu, _____, inscrito no CPF: _____ matriculado no curso _____, na unidade do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC – GO, assumo os seguintes compromissos:

1. Participar integralmente das atividades do curso e cumprir todos os requisitos regulamentares da instituição.
2. Ter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades do curso.
3. Cumprir as normas regimentais da Instituição.
4. Comunicar à unidade de ensino quando de meu impedimento ou desistência do curso, apresentando justificativa formal à Instituição nas seguintes situações:
I. Doença: com apresentação de atestado médico;
II. Mudança para outro município;
III. Situação de trabalho incompatível.

Estou ciente de que o não atendimento as cláusulas deste Termo de Compromisso implicará o cancelamento da matrícula e período de carência de *06 (seis) meses* para nova solicitação de vaga no PSG. Compreendo e aceito acima exposto e declaro que as informações ora prestadas correspondem exatamente à situação de fato, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis.

Os casos omissos serão analisados pela Instituição.

Goiânia, _____ de _____ .

Assinatura do Aluno

ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO DE RENDA

Eu _____, declaro e atesto que a renda familiar mensal *per capita* (renda mensal total da família dividida pelo número de seus membros residentes no endereço declarado na ficha de inscrição) não ultrapassa o valor de (2) dois salários mínimos da federação, estando, assim, apto (a) a me candidatar a uma vaga do PSG, atendendo à condição de baixa renda. Declaro estar ciente de que devo informar ao SENAC qualquer modificação na renda familiar mensal *per capita*.

Goiânia, _____ de _____ .

Assinatura do Aluno

Assinatura do Colaborador Senac

ANEXO IV – Termo de autorização de voz e imagem

AUTORIZAÇÃO DE USO DE VOZ E IMAGEM

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, nascido em _____ / _____ / _____, denominado AUTORIZADOR, autorizo, gratuitamente, ao Senac - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, doravante denominado AUTORIZADO, a utilização de minha voz e/ou imagem, em qualquer publicidade impressa/falada, visual ou audiovisual, interna ou externa à área física do AUTORIZADO, incluindo as de natureza comercial, podendo divulgá-la em material impresso e eletrônico dos meios de comunicação interna e/ou publicações em revistas especializadas, boletins, Correio eletrônico dentre outras de alcance regional e nacional.

A presente autorização é válida por prazo indeterminado, ficando o AUTORIZADO a utilizar a voz e imagem do AUTORIZADOR na(s) gravação(ões), que será(ão) divulgada(s) por quantas vezes ou tempo aprovável. Esta autorização inclui, mas não se limita a, vídeos institucionais, programas de televisão, vídeos promocionais, peças publicitárias, gravações de aula, webinars, treinamentos, entre outros.

Esta autorização é concedida em caráter gratuito, irretratável e irrevogável, não cabendo ao ora AUTORIZADOR qualquer pagamento, remuneração ou compensação, a qualquer tempo e título.

Fica expressamente vedado ao AUTORIZADO a utilização da voz e/ou imagem do AUTORIZADOR para outros fins que não aqueles expressamente estabelecidos neste Termo de Autorização.

Goiânia, _____ de _____ .

Nome e Assinatura do Autorizador

ANEXO V – FORMULÁRIO DE ADESÃO AO VALE-TRANSPORTE

CURSO:	Turma:
---------------	---------------

LOCAL:	Turno:
Nome Completo:	
CPF:	
Nome Social:	

() Declaro que li todas as informações descritas no item 5 deste edital, e que estou de acordo com o apresentado, declaro ainda que minha solicitação se deve ao fato de não possuir meios de transporte particular e nem meios de prover por conta própria meu deslocamento em transporte público e por isso, relato o interesse em aderir ao benefício do Vale-Transporte.

() Declaro que li todas as informações descritas no item 5 deste edital, e que estou de acordo com o apresentado e relato não ter interesse em aderir ao benefício do Vale-Transporte.

Goiânia, de de

Assinatura do Aluno Assinatura do Responsável Legal

Goiânia, 16 de abril de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano de Moraes, Responsável**, em 17/04/2025, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Silva Santos, Diretor(a) Executiva**, em 17/04/2025, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://seisenac.df.senac.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0177176** e o código CRC **6ADB1D67**.